



## **Regulamento de Utilização e Funcionamento do Albergue de Peregrinos de Cucujães**

Torna-se público que o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Albergue de Peregrinos de Cucujães, se encontra publicado no Diário da República e entrará em vigor a partir da data da abertura do espaço.

Regulamento em anexo

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Regulamento n.º 791/2024

**Sumário:** Aprova o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Albergue de Peregrinos de Cucujães.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de junho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de junho de 2024, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Albergue de Peregrinos de Cucujães.

1 de julho de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, eng.º

#### **Regulamento de Utilização e Funcionamento do Albergue de Peregrinos de Cucujães**

O Caminho de Santiago atravessa o município de Oliveira de Azeméis numa extensão total de cerca de 16 km, desde a freguesia do Pinheiro da Bemposta, no extremo sul do concelho, até à freguesia de Cucujães.

O caminho coincide, na maior parte da sua extensão, ao antigo grande eixo viário romano entre Lisboa e Braga, e é também por isso, uma marca importante do património deste território.

Com o crescente número de peregrinos de Santiago, o município tem vindo a melhorar este troço, tendo-se vindo a demonstrar necessária a criação de um Albergue.

Ora, considerando a localização privilegiada da Estação de Caminhos de Ferro do “Couto de Cucujães”, junto ao Caminho de Santiago, assim como a relevância histórica e cultural daquele edifício, e o que ele representa no desenvolvimento económico e social da Vila de Cucujães, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis encetou a reabilitação deste edifício, transformando-o num Albergue de Peregrinos.

Assim, estando este Albergue apto a iniciar o seu funcionamento, importa definir os termos gerais da sua utilização.

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente regulamento visa definir as regras de utilização e funcionamento do Albergue de Peregrinos de Cucujães.

#### Artigo 2.º

##### **Utilizadores**

O Albergue de Peregrinos de Cucujães está disponível para todas as pessoas em peregrinação a Santiago de Compostela e que sejam detentoras da “Credencial de Peregrino”, assim como as que seguem em peregrinação a Fátima.

#### Artigo 3.º

##### **Prioridades de Acesso**

A ordem de prioridade (decrecente) no acesso às instalações do Albergue de Peregrinos de Cucujães é a seguinte:

- a) Os peregrinos que viajem a pé com mochila, ou com alguma limitação física;
- b) Os peregrinos que viajem a pé sem mochila;
- c) Os peregrinos que viajem de bicicleta;

- d) Os peregrinos que viajem acompanhados por carro de apoio;
- e) Os acompanhantes dos peregrinos que viagem com carro de apoio;
- f) Os peregrinos que viajem a cavalo.

#### Artigo 4.º

##### **Alojamento**

- 1 – A reserva do alojamento, deve ser efetuada com 48 horas de antecedência.
- 2 – Os lugares serão ocupados, respeitando a ordem de prioridade, constante do artigo anterior.
- 3 – Os peregrinos com carro de apoio e grupos organizados com mais de 6 pessoas deverão procurar, preferencialmente, alojamento alternativo ao Albergue de Peregrinos de Cucujães, de maneira a não prejudicar o seu normal funcionamento e originar a sobrelotação do espaço.
- 4 – Os acompanhantes dos peregrinos que viagem com carro de apoio, só terão acesso ao Albergue caso exista alojamento disponível, e de acordo com as prioridades de acesso.

#### Artigo 5.º

##### **Identificação, registo e sugestões**

- 1 – Todos os peregrinos dos Caminhos de Santiago deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação pessoal válido, e a “Credencial de Peregrino”.
- 2 – Os peregrinos de Fátima deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação pessoal.
- 3 – Os peregrinos serão registados numa base de dados digital na qual, para além da data, constarão todos os seus elementos de identificação. O ato de reserva do alojamento constitui a aceitação, da utilização dos seus dados, para efeito de registo na base de dados.
- 4 – Os peregrinos poderão, facultativamente, registar as respetivas sugestões e/ou opiniões através de email, disponibilizado para o efeito.

#### Artigo 6.º

##### **Período de Funcionamento e de Admissão**

- 1 – O Albergue de Peregrinos de Cucujães, funcionará durante todo o ano.
- 2 – O horário diário de funcionamento é das 07h30 m às 20h.
- 3 – Os peregrinos deverão sair das instalações até as 8h30 m.
- 4 – O horário de admissão de peregrinos é entre as 12h e as 20h.
- 5 – O Albergue de Peregrinos de Cucujães poderá encerrar durante alguns dias do ano, por razões de interesse público, nas épocas de Natal e Ano Novo, nomeadamente nos dias 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1 de janeiro, sendo publicitado através dos meios e locais reservados para o efeito, esses períodos de encerramento.
- 6 – Existindo a necessidade de encerramento do espaço, para além dos dias constantes na alínea anterior, deverá ser publicitado aviso informativo, nos meios e locais de estilo, com a maior antecedência possível.

## Artigo 7.º

### Preços de ocupação

1 – O valor diário a cobrar, por cada dormida, é de:

10€ (dez euros) por pessoa na camarata;

30€ (trinta euros) na suite para o máximo de 2 (duas) pessoas.

Aos preços diários de alojamento estabelecidos, acresce o IVA à taxa reduzida, conforme o Artigo 18.º do Código do IVA.

2 – O pagamento deve ser efetuado previamente, no ato da reserva, sendo obrigatório o envio do comprovativo de pagamento, para o endereço de email indicado. O recibo será enviado no prazo de 5 dias úteis, para o email indicado pelo peregrino, aquando do respetivo registo.

## Artigo 8.º

### Deveres dos Peregrinos

1 – A estadia no Albergue de Peregrinos de Cucujães só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença, ou outra causa de força maior, devidamente justificada e autorizada pelos serviços de gestão do Albergue.

2 – Os peregrinos devem abandonar as instalações, até as 8h30 m da manhã do dia seguinte.

3 – A fim de respeitar o período de descanso, as luzes deverão ser apagadas até às 23h.

4 – Qualquer peregrino deve evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes peregrinos.

5 – É proibido fumar, beber bebidas alcoólicas, e consumir substâncias psicotrópicas ilícitas e estupefacientes, nas instalações do Albergue.

6 – Os peregrinos devem cuidar das instalações do Albergue com a máxima diligência e cuidado, deixando-as limpas e depositando o lixo nos recipientes apropriados e disponíveis para o efeito.

7 – Os danos causados, bem como qualquer extravio detetado, serão imputados e da responsabilidade dos mesmos.

8 – Os peregrinos devem usar de contenção, nos consumos de água e energia elétrica.

9 – Para lavar e secar a roupa, devem utilizar os espaços devidamente identificados para o efeito.

10 – Os peregrinos não podem utilizar as casas de banho, os dormitórios, as janelas e varandas, para secar a roupa.

11 – Os peregrinos devem ocupar apenas uma cama, não podendo mudar para outra.

12 – Os peregrinos não poderão fazer seus, nem praticar qualquer ato de vandalismo que danifique, os objetos decorativos e equipamentos existentes no Albergue.

## Artigo 9.º

### Incumprimento

1 – O incumprimento das normas do presente regulamento de utilização e funcionamento, assim como a adoção de qualquer conduta considerada perturbadora do bom funcionamento ou imagem do Albergue de Peregrinos de Cucujães, obrigará os responsáveis a exigir o imediato abandono das instalações, sem prejuízo do apuramento de eventuais responsabilidades.

2 – No seguimento do número anterior, os responsáveis do espaço poderão contactar as autoridades policiais e reservam-se no direito de apresentarem participação criminal.

#### Artigo 10.º

##### **Direito de Admissão**

O Albergue de Peregrinos de Cucujães reserva o direito de admissão às suas instalações.

#### Artigo 11.º

##### **Serviços**

O Albergue de Peregrinos de Cucujães, disponibiliza os seguintes espaços:

- a) Receção;
- b) Sala de Refeições;
- c) Lavandaria;
- d) Sala de estar e de convívio;
- e) Instalações sanitárias com água quente;
- f) Dormitórios;
- g) Acesso gratuito à Internet.

#### Artigo 12.º

##### **Lotação**

1 – Estão disponíveis no Albergue, 12 lugares, que correspondem ao número de camas existentes, não sendo possível admitir peregrinos para além deste número.

2 – Por razões de higiene e segurança, não é possível dormir no chão e fora dos dormitórios.

3 – Em caso de necessidade extrema e não tendo o Albergue a sua lotação ocupada, poderá a Câmara Municipal, nomeadamente em caso de emergência e proteção civil, utilizar transitoriamente as camas disponíveis como acolhimento temporário.

4 – Mesmo no caso vertido na alínea anterior, a lotação do espaço nunca deverá ser excedida.

#### Artigo 13.º

##### **Gestão do espaço**

A gestão do espaço, poderá ser efetuada por uma entidade designada para o efeito, ou uma associação sem fins lucrativos, mediante a celebração de protocolo, no qual serão estipulados os termos e condições para a gestão e funcionamento do albergue.

#### Artigo 14.º

##### **Casos Omissos**

Todas as situações omissas no presente regulamento, serão resolvidas pela legislação em vigor.

Artigo 15.º

**Divulgação das Normas e informações úteis**

As presentes normas/regulamento, bem como informações úteis, nomeadamente, contactos do Hospital, Bombeiros, GNR, serviço de táxi e número de apoio de emergência, devem estar disponíveis no Albergue, em local acessível ao público, em 4 idiomas (português, espanhol, inglês e francês) e ainda nos sítios da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, assim como publicadas no boletim municipal.

Artigo 16.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor, após publicitação e a partir da data da abertura do espaço.

317856787